



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 003.2

**PROCESSO NUP
64590.002305/2026-83**

ASSUNTO: CME_Contratação_serviço_de_manutenção_compressor_vácuo_DE_Lauriano

INTERESSADO: OD, Fiscal Adm., Chefe da enfermagem

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 13/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 1539-Enfermagem/HGuJP (a)
- 2- DFD_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 1640-Enfermagem/HGuJP
- 4- BI 060 Pub Eqp Planj e Precificação.pdf
- 5- Despacho Nº 2118-Enfermagem/HGuJP
- 6- Despacho Nº 2517-Enfermagem/HGuJP
- 7- Despacho Nº 2706-Enfermagem/HGuJP
- 8- ETP160139_000015_2026.pdf
- 9- MR160139_000010_2026.pdf
- 10- TR160139_000017_2026.pdf
- 11- ETP160139_000015_2026.pdf
- 12- cotacao-detalhado-50-2026_assinado.pdf
- 13- Despacho Nº 2760-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 14- AC160139_000014_2026.pdf
- 15- Resumo da Contratação.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 1539-Enfermagem/HGuJP
EB: 64590.002305/2026-83

João Pessoa, PB, 12 de março de 2026.

Do Chefe da Divisão de Enfermagem

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: contratação de serviço de manutenção de compressor da rede de vácuo hospitalar

Anexos:

[1\) DFD assinado.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a contratação de serviço EMERGENCIAL de manutenção do compressor da rede de vácuo hospitalar, por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, conforme DFD anexo.

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como integrantes os seguintes militares:

a. Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	P/G	NOME COMPLETO	SEÇ/DIV/SU
Representante da área Técnica	1 ^o Ten	MÁRCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA	Adj ao CC
FUNÇÃO	P/G	NOME COMPLETO	SEÇ/DIV/SU
Responsável pela Pesquisa de Preço	1 ^o Sgt	ARIANA MOURA MEDEIROS	Adj SubDivEnf

3. Justificativa: O compressor em questão parou de funcionar em FEV/2026, comprometendo o serviço de atendimento aos usuários do HGuJP, nos diferentes setores hospitalares (centro cirúrgico, pronto atendimento, unidade de internação/maternidade e central de material esterilizado).

VANESSA SANTOS COSTA - Maj
Chefe da Divisão de Enfermagem

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj VANESSA SANTOS COSTA**, em 12/03/2026, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Kxcz-Q6E7-5mHZ-6fXq

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Documento de Formalização da Demanda 88/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 88/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão de Enfermagem	20/04/2026 00:00	160139	VANESSA SANTOS COSTA
Descrição sucinta do objeto			
Manutenção corretiva de compressor de vácuo com troca de equipamentos			
Justificativa da prioridade			
Conforme consta descrito na Justificativa da Necessidade, item 2.			

2. Justificativa de Necessidade

O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP) necessita de uma contratação EMERGENCIAL de serviço de manutenção corretiva do compressor responsável por alimentar a rede de vácuo hospitalar para garantir o pleno funcionamento do abastecimento da rede nos setores assistenciais e, consequentemente, a continuidade do atendimento aos seus usuários.

O vácuo hospitalar é um sistema crítico de infraestrutura que garante a aspiração contínua e segura de fluidos corporais, secreções e gases durante cirurgias, UTIs e tratamentos. Essencial para prevenir infecções, manter a visibilidade cirúrgica e garantir a estabilidade do paciente, o sistema funciona com pressão negativa, exigindo manutenção rigorosa e redundância de seus compressores.

A falta de manutenção preventiva e corretiva adequada pode acarretar em falhas e interrupções no funcionamento do compressor, comprometendo o abastecimento do gás no Pronto Atendimento, Central de Material Esterilizado, Centro Cirúrgico e Unidade de Internação/Maternidade do HGuJP e gerando os seguintes problemas:

- Interrupção dos atendimentos: A falha no sistema de vácuo hospitalar é considerada uma emergência crítica, pois coloca em risco imediato a vida de pacientes, interrompendo procedimentos cirúrgicos, suporte de vida nos setores assistenciais e a remoção de secreções respiratórias. O vácuo é essencial para a segurança, controlando infecções ao aspirar fluidos e manter a desobstrução de vias aérea;
- Paralisação de Cirurgias: A falta de sucção impede a remoção de sangue e secreções durante procedimentos, impossibilitando a continuação da cirurgia e aumentando os riscos de infecção e complicações;
- Riscos à segurança dos pacientes: Falhas nos compressores podem resultar em contaminação do ar comprimido, colocando em risco a saúde dos pacientes;
- Danos aos equipamentos: A falta de manutenção preventiva pode levar a danos irreversíveis aos compressores, resultando em custos elevados para o HGuJP com a aquisição de novos equipamentos;
- Prejuízo à imagem do hospital: A má qualidade dos serviços prestados devido a problemas com os equipamentos pode afetar negativamente a imagem do HGuJP;

Infelizmente, em 11/02/26, o compressor apresentou uma falha importante e parou de funcionar. Os setores assistenciais estão, temporariamente, utilizando um compressor portátil para as emergências, contudo seu funcionamento não suporta um tempo mais prolongado. Portanto, a contratação do serviço de manutenção deste compressor é uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do itemGrupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal,maquinaria e equipamentos Manutenção de compressores	1,008	500,00	8.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA SANTOS COSTA
Chefe da Subdivisão de Enfermagem

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O equipamento a ser mantenido encontra-se quebrado e precisa de um reparo emergencial pela sua importância na continuidade dos serviços assistenciais do Hospital de Guarnição de João Pessoa.	VANESSA SANTOS COSTA	11/03 /2026 11:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 1640-Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 17 de março de 2026.

Assunto: contratação de serviço de manutenção de compressor da rede de vácuo hospitalar

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS - Maj
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS**, em 17/03/2026, às 11:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iFDb-nfVI-aYZq-VQE+

- Integrantes de Comissão de Contratação; e
- Agente de Contratação.

Em consequência, a Secretaria e os interessados tomem conhecimento e providências.

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO -Publicação

Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio o(a) militar a seguir relacionado(a), como responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a contratação de serviço de esterilização por alta temperatura, conforme consta no Termo de Abertura Nº 631-CME/Enfermagem/HGuJP, de 25 de março de 2026; e DFD nº 129/2026 - NUP 64590.002984/2026-91.

- MARIA PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA - 3 Sgt

Em consequência:

- a. O(a) militar designado(a) deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES, no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados desta publicação;
- b. Caso se conclua pela viabilidade da contratação, o(a)s militares designado(a)s deverão elaborar o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 81/2022; e
- c. Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PRECIFICAÇÃO - Publicação

Em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, nomeio a militar a seguir relacionada como responsável pela Precificação do processo aquisitório cujo objeto é a contratação do serviço de esterilização por alta temperatura, conforme consta no Termo de Abertura Nº 631-CME/Enfermagem/HGuJP, de 25 de março de 2026; e DFD nº 129/2026 - NUP 64590.002984/2026-91.

- DEBORA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO - 3 Sgt

Em consequência:

- a militar providencie a elaboração da pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação; e
- a Fiscalização Administrativa, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO -Publicação

Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; e art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES, nomeio o(a) militar a seguir relacionado(a), como responsável pelo Planejamento da Contratação cujo objeto é a contratação do serviço de manutenção corretiva de compressor de vácuo, conforme consta no DIEEx 1539-Enfermagem/HGuJP, de 12 de março de 2026; e DFD nº 88/2026 - NUP 64590.002305/2026-83.

- MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA - 1 Ten

Em consequência:

- a. O(a) militar designado(a) deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados desta publicação;

- b. Caso se conclua pela viabilidade da contratação, o(a)s militares designado(a)s deverão elaborar o Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 81/2022; e
- c. Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

d. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PRECIFICAÇÃO - Publicação

Em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, nomeio a militar a seguir relacionada como responsável pela Precificação do processo aquisitório cujo objeto é a contratação do serviço de manutenção corretiva de compressor de vácuo, conforme consta no DIEx 1539-Enfermagem/HGuJP, de 12 de março de 2026; e DFD nº 88/2026 - NUP 64590.002305/2026-83..

- ARIANA MOURA MEDEIROS - 1 Sgt

Em consequência:

- a militar providencie a elaboração da pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar desta publicação; e
- a Fiscalização Administrativa, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

5. INSPEÇÕES

INSPEÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DO H Gu JP

Foi cumprido no 1º trimestre de 2026, o plano de manutenção preventiva e corretiva das viaturas do H Gu JP, conforme relatório abaixo:

1. REFERÊNCIA

- a. Normas Administrativas Relativas à Manutenção (NARMNT).
- b. Manual de Ensino - Gerenciamento da Manutenção - 1ª Edição, 2017 (EB60-ME-22.401).
- c. Diretriz de Manutenção do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

2. MATERIAL MANUTENIDO

a) Viaturas verificadas.

Nr	Viatura	EB	Placa	Mês
1	Doblo	3471509461	QSF-3399	JAN
2	Van Ducato	3471543377	RLQ-4G52	JAN
3	Van Sprinter	3471290999	OFA-4166	FEV
4	Micro-onibus	3471090290	OGF-3540	MAR

Em consequência, o Fiscal Adm, o chefe da 4ª Seção, o chefe da Seção de Mnt e Trnp e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 33951, de 30 de março de 2026, da(o) Seç Mnt/Tr)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2118-Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de abril de 2026.

Assunto: declaração de ciência da Equipe de Precificação

1. Em virtude de minha nomeação para a função de Responsável da Equipe de Precificação, declaro estar ciente de que deverei elaborar a Pesquisa de Preços atinente ao processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção de compressor da rede de vácuo hospitalar, dentro do prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas em Boletim Interno desta OM.

2. Declaro ainda que a elaboração do documento retromencionado seguirá o previsto na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

ARIANA MOURA MEDEIROS - 1º Sgt
Auxiliar da Divisão de Enfermagem



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt ARIANA MOURA MEDEIROS**, em 07/04/2026, às 08:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: V39H-yCe+-Yi2d-eKUb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2517-Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 9 de abril de 2026.

Assunto: contratação de serviço de manutenção de compressor da rede de vácuo hospitalar

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento e a Equipe de Precificação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ELAINE GIACOBBO - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ELAINE GIACOBBO**, em 09/04/2026, às 07:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KgZY-EhXn-RGHm-cQWJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2706-Enfermagem/HGuJP

João Pessoa, PB, 10 de abril de 2026.

Assunto: declaração de ciência da Equipe de Planejamento

1. 1. Em virtude de minha nomeação para a função de Membro da Equipe de Planejamento, declaro estar ciente de que deverei elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos atinentes ao processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção de compressor da rede de vácuo hospitalar, dentro do prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas em Boletim Interno desta OM.

2. 2. Declaro ainda que a elaboração dos documentos retromencionados seguirá o previsto na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; na Instrução Normativa SEGES nº 81/2022; e no inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21.

MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA - 1º Ten

Auxiliar da Divisão de Enfermagem



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA**, em 10/04/2026, às 09:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZiYd-s+1m-9+o4-3C7D

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 15/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.002305/2026-83

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviço de manutenção do compressor de vácuo marca Cragwill, modelo BVMF 6-1, vazão 06m³/h, motor 5cv.

2.2 O compressor de vácuo é equipamento essencial para o abastecimento da rede de vácuo dos setores assistenciais do HGuJP, tais como:

- Centro Cirúrgico
- Pronto Atendimento;
- Unidade de Internação/Maternidade;

2.3 A falta de manutenção preventiva e corretiva adequada pode acarretar em falhas e interrupções no funcionamento do compressor, comprometendo a qualidade do atendimento assistencial e gerando os seguintes problemas:

- Interrupção dos atendimentos: A falha no sistema de vácuo hospitalar é considerada uma emergência crítica, pois coloca em risco imediato a vida de pacientes, interrompendo procedimentos cirúrgicos, suporte de vida nos setores assistenciais e a remoção de secreções respiratórias. O vácuo é essencial para a segurança, controlando infecções ao aspirar fluidos e manter a desobstrução de vias aéreas;
- Paralisação de Cirurgias: A falta de sucção impede a remoção de sangue e secreções durante procedimentos, impossibilitando a continuação da cirurgia e aumentando os riscos de infecção e complicações;
- Riscos à segurança dos pacientes: Falhas nos compressores podem resultar em contaminação do ar comprimido, colocando em risco a saúde dos pacientes;
- Danos aos equipamentos: A falta de manutenção preventiva pode levar a danos irreversíveis aos compressores, resultando em custos elevados para o HGuJP com a aquisição de novos equipamentos;
- Prejuízo à imagem do hospital: A má qualidade dos serviços prestados devido a problemas com os equipamentos pode afetar negativamente a imagem do HGuJP.

2.4 Diante do exposto, a contratação de serviço de manutenção de compressor da rede de vácuo é crucial para:

- Garantir a segurança dos pacientes: Assegurar que o ar utilizado nos procedimentos assistenciais esteja livre de contaminação;
- Manter a qualidade dos serviços: Evitar interrupções nos atendimentos e garantir a eficiência dos procedimentos;
- Prolongar a vida útil do equipamento: A manutenção preventiva e corretiva contribui para o aumento da vida útil do compressor, reduzindo a necessidade de substituição e gerando economia para o HGuJP;
- Assegurar o cumprimento da missão do HGuJP: Permitir que o hospital continue prestando assistência de qualidade aos seus usuários, cumprindo sua missão institucional.

Portanto, a contratação do serviço de manutenção corretiva de compressor de vácuo é uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Enfermagem	Maj Vanessa Santos Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.1 O prazo para a prestação do serviço é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:00h, de segunda a quinta-feira e das 7:00 às 11:30 na sexta-feira.

4.1.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1.3 O serviço prestado deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado, peças e insumos utilizados, valor unitário, valor total e prazo de garantia ou validade, quando cabível.

4.1.4 O Contratado/Fornecedor deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 4.1.2, com a devida comprovação;

4.1.5 Caberá à Divisão de Enfermagem, o acompanhamento do serviço, incumbindo-lhe a declaração de execução do serviço conforme as especificações do edital.

4.1.6 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na qualificação;

4.2 DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2 A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição de peças e/ou insumos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.2.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.5 O prazo de garantia tem início a contar da execução do serviço, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Da Solução:

Contratação do serviço de manutenção de compressor de vácuo do HGuJP.

5.2 Das possíveis formas de aquisição

5.2.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão;

5.2.2 Forma 2 - Registrar a intenção de participação junto a outros órgãos, na condição de Participante;

5.2.3 Forma 3 - Realizar licitação própria;

5.2.4 Forma 4 - Dispensa de licitação.

5.3 Da análise:

5.3.1 Forma 1 – Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para adesão.

5.3.2 Forma 2 – Não foram encontradas IRP divulgadas que atendam a necessidade da aquisição.

5.3.3 Forma 3 – Por ser a contratação de baixo valor, composta por um item, sem complexidade e enquadrar-se no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021, e considerando a economia processual, considera esta equipe de planejamento não ser viável a realização de licitação;

5.3.4 Forma 4 – Diante da análise dos fatos descritos nos subitens 5.3.1 a 5.3.3, esta equipe de planejamento conclui pela realização de dispensa de licitação coordenada pela Seção de Licitações.

5.4 Dos fornecedores:

No tocante a prestação do serviço, verificou-se haver diversas soluções de mercado, havendo vários fornecedores locais, regionais e também a nível nacional.

5.5 Da conclusão:

Com o exposto nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, esta equipe de planejamento conclui que a contratação deve ser realizada por dispensa de licitação, nos termos da solução descrita no item 5.2.4, a qual propiciará a prestação do serviço objeto do presente processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação do serviço de manutenção de compressor de vácuo marca Cragwill, modelo BVMF 6-1, vazão 06m³/h, motor 5cv com troca de peças, utilizando-se da contratação direta por meio de realização de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, Art 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com modo de escolha do fornecedor o menor preço do item.

6.2. Em atenção a Lei 14.133/2021, Art. 40, esta equipe de planejamento declara que as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo aquisitório são semelhantes às do setor privado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Quant.	CATMAT/ CATSER	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Manutenção preventiva/corretiva da central de vácuo com recuperação do motor elétrico, recuperação de motor de vácuo e revisão do comando elétrico com substituição da cintactora e outras peças, se necessário, e despesas com deslocamento e mão de obra.	1	2313	Unidade	8.500,00	8.500

A quantidade de 1 (uma) manutenção corresponde à necessidade real da OMS, não se tratando de estimativa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.619,60

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e baseou-se em pesquisa de preços, de acordo com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

8.2 O valor da contratação foi mensurado, obtendo-se o menor valor do item a ser licitado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de item único, o qual não pode ser dividido, não haverá o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2024 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos no Plano Diretor de Logística Sustentável 2024 - 2026 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

11.2 A contratação encontra-se em alinhamento ao Plano de Gestão do HGuJP e ao Plano de Gestão do órgão superior cumprindo os seguintes objetivos estratégicos:

11.2.1 Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário;

11.2.2 Aprimorar o sistema de Gestão organizacional, ambiental e de riscos;

11.2.3 Aprimorar a capacitação de profissionais de saúde;

11.2.4 Ampliar a interação com a sociedade local e regional, promovendo a proteção e a projeção da imagem do HGuJP e da força terrestre;

11.2.5 Ampliar a efetividade da gestão orçamentária e financeira;

11.2.6 Aprimorar a gestão de pessoal por competências e valorizar os recursos humanos;

11.2.7 Aperfeiçoar o sistema de gestão de informação;

11.2.8 Desenvolver , otimizar e ampliar as ações de estrutura física e renovação do parque tecnológico para apoio à família militar;

11.2.9 Aumentar a produtividade interna e resolubilidade.

11.3 Alinhamento ao planejamento da Diretoria de Saúde, órgão superior:

11.3.1 Otimizar a Gestão e o atendimento da Saúde Assistencial;

11.3.2 Modernizar a Gestão e humanizar o atendimento de Saúde;

11.3.3 Aprimorar a Gestão Orçamentária e Financeira.

11.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 124

IV) Classe/Grupo: 871 - Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90062/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender a necessidade de troca de manutenção do compressor da rede de vácuo do HGuJP;

12.2 Prover com excelência a assistência aos usuários do HGuJP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais:

- **Aumento da Pegada de Carbono (Energia):** Bombas de vácuo sem manutenção (filtros entupidos, óleo contaminado) operam com menor eficiência, consumindo mais energia elétrica. Esse consumo elevado aumenta a demanda por geração de energia, muitas vezes resultando em maior emissão de gases de efeito estufa.
- **Contaminação do Solo e Água por Óleo:** A falta de troca de óleo e vedações desgastadas pode causar vazamentos de óleo lubrificante, poluindo o ambiente local. O óleo de bomba de vácuo, quando saturado com contaminantes, torna-se um resíduo perigoso que exige descarte adequado.
- **Emissão de Névoa de Óleo:** Compressores mal mantidos podem liberar névoa de óleo (vapor de óleo) diretamente no ar através da exaustão, poluindo o ar local e prejudicando a qualidade do ambiente de trabalho.
- **Geração de ruído** - Conforme Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.

14.2. Medidas de tratamento:

Para mitigar esses impactos, é recomendada a manutenção preventiva regular, incluindo a troca periódica de óleo, filtros e a verificação de vedantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação deste serviço se configura indispensável para o adequado funcionamento da rede de vácuo do HGuJP, que visa realizar a assistência dos pacientes nos setores assistenciais da OMS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 09:19:26.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 10/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
10/2026	VANESSA SANTOS COSTA	08/04/2026 12:09
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de manutenção corretiva/preventiva do compressor de vácuo para atender as demandas dos setores assistenciais do HGuJP.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aprovação dos documentos do planejamento da contratação.	1.Atraso no processo de contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1. Atraso no processo de contratação 2. Prejuízos financeiros 3. Falta de transparência.					
	Ações Preventivas					
	P-01	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos documentos.			Responsáveis: VANESSA SANTOS COSTA, DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS	
Ações de Contingência						
C-01	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para a realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.			Responsáveis: VANESSA SANTOS COSTA, MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Escolha de fornecedor sem qualificação técnica.	1.. Critérios de seleção inadequados.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
	1. Execução inadequada. 2. Falta de técnica.					
	Ações Preventivas					
	P-01	1. Comprovar experiência.			Responsável: MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA	
Ações de Contingência						
C-01	1. Reavaliar contrato ou substituir fornecedor.			Responsável: MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Execução de serviço deficiente.	Não ter um técnico.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
	Atraso na obra.					
	Ações Preventivas					
	P-01	Nomear um técnico.			Responsável: VANESSA SANTOS COSTA	
Ações de Contingência						
C-01	Contratar técnico.			Responsável: MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Risco de Inexecução Causas financeiras, administrativas, técnicas e					

R-04	Contratual	trabalhistas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
Impactos					
1	Impossibilidade de atendimento aos usuários.				
Ações Preventivas					
P-01	Apresentação de atestado de capacidade técnica.			Responsável: MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA	
Ações de Contingência					
C-01	Verificar os atestados apresentados quanto a validade e veracidade.			Responsável: ARIANA MOURA MEDEIROS	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-05	Perda da contratação	1.Não ter fornecedores. 2.Licitação deserta /fracassada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
Impactos					
1	Não contratação e não execução do serviço.				
Ações Preventivas					
P-01	1.Avaliar contratação. 2.Verificação da pesquisa de preço.			Responsável: ARIANA MOURA MEDEIROS	
Ações de Contingência					
C-01	Revisar planejamento.			Responsável: MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 10:14:12.

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	VANESSA SANTOS COSTA	09/04/2026 09:22 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.002305/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 645900004135/2025-91)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *serviço* de manutenção de 01 (um) compressor da rede de vácuo marca Cragwill, modelo BVMF 6-1, vazão 06 m³/h, motor 5cv, com troca de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva /corretiva da central de vácuo com recuperação do motor elétrico, recuperação de motor de vácuo e revisão do comando elétrico com substituição da cintactora e outras peças, se necessário, e despesas com deslocamento e mão de obra.	2313	unidade	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva de compressor de vácuo utilizado para atender os setores assistenciais do HGuJP, tais como:

- Centro Cirúrgico;
- Pronto Atendimento;
- Unidade de Internação/Maternidade.

2.2 A necessidade de manutenção é justificada para restaurar o funcionamento do equipamento e diminuir o risco falhas e interrupções no funcionamento futuro, o que compromete a qualidade do atendimento assistencial e gera problemas como interrupção dos atendimentos. A falha no sistema de vácuo hospitalar é considerada uma emergência crítica, pois coloca em risco imediato a vida de pacientes, interrompendo procedimentos cirúrgicos, suporte de vida nos setores assistenciais e a remoção de secreções respiratórias. O vácuo é essencial para a segurança, controlando infecções ao aspirar fluidos e manter a desobstrução de vias aéreas;- Paralisação de Cirurgias: A falta de sucção impede a remoção de sangue e secreções durante procedimentos, impossibilitando a continuação da cirurgia e aumentando os riscos de infecção e complicações;- Riscos à segurança dos pacientes: Falhas nos compressores podem resultar em contaminação do ar comprimido, colocando em risco a saúde dos pacientes;- Danos aos equipamentos: A falta de manutenção preventiva pode levar a danos irreversíveis aos compressores, resultando em custos elevados para o HGuJP com a aquisição de novos equipamentos;- Prejuízo à imagem do hospital: A má qualidade dos serviços prestados devido a problemas com os equipamentos pode afetar negativamente a imagem do HGuJP.

2.3 Diante do exposto, a contratação de serviço de manutenção de compressor da rede de vácuo é crucial para:- Garantir a segurança dos pacientes: Assegurar que o ar utilizado nos procedimentos assistenciais esteja livre de contaminação;- Manter a qualidade dos serviços: Evitar interrupções nos atendimentos e garantir a eficiência dos procedimentos;- Prolongar a vida útil do equipamento: A manutenção preventiva e corretiva contribui para o aumento da vida útil do compressor, reduzindo a necessidade de substituição e gerando economia para o HGuJP;- Assegurar o cumprimento da missão do HGuJP: Permitir que o hospital continue prestando assistência de qualidade aos seus usuários, cumprindo sua missão institucional.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000084/2026

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2025

III) Id do item no PCA: 21

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS ;

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-48/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação do serviço de manutenção de compressor de vácuo do HGuJP com troca de peças por meio de realização de dispensa de licitação.

3.2. Nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Em atenção a Lei 14.133/2021, Art. 40, esta equipe de planejamento declara que as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo aquisitivo são semelhantes às do setor privado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 4.1. O prazo para a prestação do serviço é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030- 002 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, no horário entre 7: 00 às 11:00h, de segunda a sexta-feira.
- 4.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 4.3. O serviço prestado deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado, peças e insumos utilizados, valor unitário, valor total e prazo de garantia ou validade, quando cabível.
- 4.4. O Contratado/Fornecedor deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 4.1.2, com a devida comprovação;
- 4.5. Caberá à Divisão de Enfermagem, o acompanhamento do serviço, incumbindo-lhe a declaração de execução do serviço conforme as especificações do edital.
- 4.6. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na qualificação.

Da Garantia do Serviço

- 4.7. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.8. A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição de peças e/ou insumos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- 4.9. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.10. O prazo de garantia tem início a contar da execução do serviço, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Sustentabilidade

- 4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1. Quanto a serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

- outras formas vedadas pelo poder público.

4.11.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal(notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Indicação de marcas ou modelos

4.12. Não é o caso para a presente contratação

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.13. Não é o caso para a presente contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não é o caso para a presente contratação.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação direta de serviço único.

Vistoria

4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto será iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, mediante agendamento prévio, conforme previsto no item 4.1 deste TR.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no Hospital de Guarnição de João Pessoa, sito no seguinte endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2121- Bairro dos Estados João Pessoa, PB CEP 58030-002

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segundas a sextas-feiras, de 07h00 às 11h00..

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário não podendo alegar sob nenhuma circunstância, em caso de falha no serviço ou perda de qualidade, problemas relativos a materiais, equipamentos etc.

Especificação da garantia do serviço

5.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.6. A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição de peças e/ou insumos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.7. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.8. O prazo de garantia tem início a contar da execução do serviço, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substitutos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo 3 (três) de dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor do serviço prestado.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de % (0,5 cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “” a “” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo menor preço do item, com fundamento no inciso II, Art. 75, inciso da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica e Técnico-Operacional

9.23. Dispensadas em função do descrito no inciso III, Art. 70 da Lei 14.133/2026.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$. 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme custo unitário apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Quartel em João Pessoa - PB, 30 de março de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.21. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.22. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.27. Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva da bomba de vácuo marca Cragwill, modelo BVMF 6-1, vazão 06m³/h, motor 5cv, propriedade do Hospital de Guarnição de João Pessoa localizado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados;

4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

- 4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 6.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 6.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*
- 6.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- 6.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- 6.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se

responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 09:22:20.

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 15/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.002305/2026-83

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviço de manutenção do compressor de vácuo marca Cragwill, modelo BVMF 6-1, vazão 06m³/h, motor 5cv.

2.2 O compressor de vácuo é equipamento essencial para o abastecimento da rede de vácuo dos setores assistenciais do HGuJP, tais como:

- Centro Cirúrgico
- Pronto Atendimento;
- Unidade de Internação/Maternidade;

2.3 A falta de manutenção preventiva e corretiva adequada pode acarretar em falhas e interrupções no funcionamento do compressor, comprometendo a qualidade do atendimento assistencial e gerando os seguintes problemas:

- Interrupção dos atendimentos: A falha no sistema de vácuo hospitalar é considerada uma emergência crítica, pois coloca em risco imediato a vida de pacientes, interrompendo procedimentos cirúrgicos, suporte de vida nos setores assistenciais e a remoção de secreções respiratórias. O vácuo é essencial para a segurança, controlando infecções ao aspirar fluidos e manter a desobstrução de vias aérea;
- Paralisação de Cirurgias: A falta de sucção impede a remoção de sangue e secreções durante procedimentos, impossibilitando a continuação da cirurgia e aumentando os riscos de infecção e complicações;
- Riscos à segurança dos pacientes: Falhas nos compressores podem resultar em contaminação do ar comprimido, colocando em risco a saúde dos pacientes;
- Danos aos equipamentos: A falta de manutenção preventiva pode levar a danos irreversíveis aos compressores, resultando em custos elevados para o HGuJP com a aquisição de novos equipamentos;
- Prejuízo à imagem do hospital: A má qualidade dos serviços prestados devido a problemas com os equipamentos pode afetar negativamente a imagem do HGuJP.

2.4 Diante do exposto, a contratação de serviço de manutenção de compressor da rede de vácuo é crucial para:

- Garantir a segurança dos pacientes: Assegurar que o ar utilizado nos procedimentos assistenciais esteja livre de contaminação;
- Manter a qualidade dos serviços: Evitar interrupções nos atendimentos e garantir a eficiência dos procedimentos;
- Prolongar a vida útil do equipamento: A manutenção preventiva e corretiva contribui para o aumento da vida útil do compressor, reduzindo a necessidade de substituição e gerando economia para o HGuJP;
- Assegurar o cumprimento da missão do HGuJP: Permitir que o hospital continue prestando assistência de qualidade aos seus usuários, cumprindo sua missão institucional.

Portanto, a contratação do serviço de manutenção corretiva de compressor de vácuo é uma medida essencial para garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Enfermagem	Maj Vanessa Santos Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.1 O prazo para a prestação do serviço é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:00h, de segunda a quinta-feira e das 7:00 às 11:30 na sexta-feira.

4.1.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1.3 O serviço prestado deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado, peças e insumos utilizados, valor unitário, valor total e prazo de garantia ou validade, quando cabível.

4.1.4 O Contratado/Fornecedor deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 4.1.2, com a devida comprovação;

4.1.5 Caberá à Divisão de Enfermagem, o acompanhamento do serviço, incumbindo-lhe a declaração de execução do serviço conforme as especificações do edital.

4.1.6 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na qualificação;

4.2 DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2 A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição de peças e/ou insumos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.2.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.5 O prazo de garantia tem início a contar da execução do serviço, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Da Solução:

Contratação do serviço de manutenção de compressor de vácuo do HGuJP.

5.2 Das possíveis formas de aquisição

5.2.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão;

5.2.2 Forma 2 - Registrar a intenção de participação junto a outros órgãos, na condição de Participante;

5.2.3 Forma 3 - Realizar licitação própria;

5.2.4 Forma 4 - Dispensa de licitação.

5.3 Da análise:

5.3.1 Forma 1 – Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para adesão.

5.3.2 Forma 2 – Não foram encontradas IRP divulgadas que atendam a necessidade da aquisição.

5.3.3 Forma 3 – Por ser a contratação de baixo valor, composta por um item, sem complexidade e enquadrar-se no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021, e considerando a economia processual, considera esta equipe de planejamento não ser viável a realização de licitação;

5.3.4 Forma 4 – Diante da análise dos fatos descritos nos subitens 5.3.1 a 5.3.3, esta equipe de planejamento conclui pela realização de dispensa de licitação coordenada pela Seção de Licitações.

5.4 Dos fornecedores:

No tocante a prestação do serviço, verificou-se haver diversas soluções de mercado, havendo vários fornecedores locais, regionais e também a nível nacional.

5.5 Da conclusão:

Com o exposto nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, esta equipe de planejamento conclui que a contratação deve ser realizada por dispensa de licitação, nos termos da solução descrita no item 5.2.4, a qual propiciará a prestação do serviço objeto do presente processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação do serviço de manutenção de compressor de vácuo marca Cragwill, modelo BVMF 6-1, vazão 06m³/h, motor 5cv com troca de peças, utilizando-se da contratação direta por meio de realização de dispensa de licitação, nos termos do inciso II, Art 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com modo de escolha do fornecedor o menor preço do item.

6.2. Em atenção a Lei 14.133/2021, Art. 40, esta equipe de planejamento declara que as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo aquisitório são semelhantes às do setor privado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Quant.	CATMAT/ CATSER	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Manutenção preventiva/corretiva da central de vácuo com recuperação do motor elétrico, recuperação de motor de vácuo e revisão do comando elétrico com substituição da cintactora e outras peças, se necessário, e despesas com deslocamento e mão de obra.	1	2313	Unidade	8.500,00	8.500

A quantidade de 1 (uma) manutenção corresponde à necessidade real da OMS, não se tratando de estimativa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.500,00

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e baseou-se em pesquisa de preços, de acordo com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

8.2 O valor da contratação foi mensurado, obtendo-se o menor valor do item a ser licitado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de item único, o qual não pode ser dividido, não haverá o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2024 e consta do PGC 2024, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos no Plano Diretor de Logística Sustentável 2024 - 2026 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

11.2 A contratação encontra-se em alinhamento ao Plano de Gestão do HGuJP e ao Plano de Gestão do órgão superior cumprindo os seguintes objetivos estratégicos:

11.2.1 Priorizar o atendimento com excelência, eficácia e eficiência ao usuário;

11.2.2 Aprimorar o sistema de Gestão organizacional, ambiental e de riscos;

11.2.3 Aprimorar a capacitação de profissionais de saúde;

11.2.4 Ampliar a interação com a sociedade local e regional, promovendo a proteção e a projeção da imagem do HGuJP e da força terrestre;

11.2.5 Ampliar a efetividade da gestão orçamentária e financeira;

11.2.6 Aprimorar a gestão de pessoal por competências e valorizar os recursos humanos;

11.2.7 Aperfeiçoar o sistema de gestão de informação;

11.2.8 Desenvolver , otimizar e ampliar as ações de estrutura física e renovação do parque tecnológico para apoio à família militar;

11.2.9 Aumentar a produtividade interna e resolubilidade.

11.3 Alinhamento ao planejamento da Diretoria de Saúde, órgão superior:

11.3.1 Otimizar a Gestão e o atendimento da Saúde Assistencial;

11.3.2 Modernizar a Gestão e humanizar o atendimento de Saúde;

11.3.3 Aprimorar a Gestão Orçamentária e Financeira.

11.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 124

IV) Classe/Grupo: 871 - Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90062/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atender a necessidade de troca de manutenção do compressor da rede de vácuo do HGuJP;

12.2 Prover com excelência a assistência aos usuários do HGuJP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais:

- **Aumento da Pegada de Carbono (Energia):** Bombas de vácuo sem manutenção (filtros entupidos, óleo contaminado) operam com menor eficiência, consumindo mais energia elétrica. Esse consumo elevado aumenta a demanda por geração de energia, muitas vezes resultando em maior emissão de gases de efeito estufa.
- **Contaminação do Solo e Água por Óleo:** A falta de troca de óleo e vedações desgastadas pode causar vazamentos de óleo lubrificante, poluindo o ambiente local. O óleo de bomba de vácuo, quando saturado com contaminantes, torna-se um resíduo perigoso que exige descarte adequado.
- **Emissão de Névoa de Óleo:** Compressores mal mantidos podem liberar névoa de óleo (vapor de óleo) diretamente no ar através da exaustão, poluindo o ar local e prejudicando a qualidade do ambiente de trabalho.
- **Geração de ruído** - Conforme Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.

14.2. Medidas de tratamento:

Para mitigar esses impactos, é recomendada a manutenção preventiva regular, incluindo a troca periódica de óleo, filtros e a verificação de vedantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação deste serviço se configura indispensável para o adequado funcionamento da rede de vácuo do HGuJP, que visa realizar a assistência dos pacientes nos setores assistenciais da OMS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RODRIGO GOMES DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 09:32:23.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
50/2026	160139	Rascunho	ARIANA MOURA MEDEIROS

Título: Contratação de serviço de manutenção do compressor de vácuo

Observações: Solicitação da contratação de manutenção corretiva no compressor de vácuo do HGuJP para atendimentos das necessidades do Pronto Atendimento, Unidade de Internação e Centro Cirúrgico

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 8.490,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2313 - Manutenção de Compressores	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 7.800,0000	R\$ 8.490,0000	R\$ 8.200,0000
Coeficiente de Variação: 8,8872%		
Desvio Padrão: 754,5197		
Maior Preço: R\$ 9.760,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 9.760,0000	22/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15317806000242026	22/01/2026	1	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção na Câmara fria do Restaurante Universitário - RU, com materiais inclusos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153178	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
J.H. COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Manutenção de compressores	Manutenção de compressores		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Campo Mourão	Via Marginal Rosalina Maria dos Santos	87301899	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Caxangá Peças, Equipamentos Hospitalares e Assistência Técnica - Fornecedor	1		R\$ 8.100,0000	10/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
11.511.754/0001-22		www.caxangahospitalar.com.br
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
10/02/2026	13:10	11/05/2026
Contato	Informações Adicionais	
(81) 3031-9195	-	
Anexos		
Orçamento Caxangá.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	7 Serviços Manutenção Hospitalar - Fornecedor	1		R\$ 7.800,0000	11/02/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
36.645.917/0001-90		fg_beserra74@hotmail.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
11/02/2026	13:18	12/05/2026
Contato	Informações Adicionais	
fg_beserra74@hotmail.com (81) 98271-0233	-	
Anexos		
Orçamento 7 Serviços.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	JA de Araújo Serviços e Locações - ME - Fornecedor	1		R\$ 8.300,0000	01/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
18.814.805/0001-34		ja.service2023@outlook.com
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
01/04/2026	15:12	30/04/2026
Contato	Informações Adicionais	
ja.service2023@outlook.com - (81) 4106-3475	-	
Anexos		
Orçamento - JA de Araújo.pdf		

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e destina-se à instrução do processo licitatório atinente a contratação do serviço de manutenção corretiva do compressor a vácuo utilizado pelo Pronto Atendimento, Unidade de Internação e Centro Cirúrgico do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Metodologia Robusta para Preço Confiável:

A referida pesquisa de preços foi realizada no período de 10 de fevereiro a 1º de abril 2026 e a metodologia aplicada para determinar o preço de referência foi a média, com base em uma cesta de preços cuidadosamente selecionada que reflete a realidade do mercado. Essa abordagem garante um preço confiável e preciso, livre de distorções significativas.

Para a composição da pesquisa de preços foram utilizados os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN 65 /2021 ME:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de

governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Critérios Rígidos para Maior Segurança:

A definição do preço de referência segue critérios rígidos, excluindo preços inexequíveis (inferiores a 75% da média) e excessivamente elevados (acima de 25% da média), conforme o Manual do STJ. Essa medida garante a confiabilidade do valor final.

Alinhamento com o Mercado Privado:

O preço de referência obtido através da metodologia descrita demonstra grande similaridade com os preços praticados no mercado privado, assegurando sua representatividade e relevância para as transações comerciais.

Conclusão:

- a. Após análise detalhada dos preços obtidos e eliminação das discrepâncias da composição média de valores, para a definição do preço de referência, verificou-se que nenhum preço inexequível ou excessivamente elevado foi utilizado, em atenção ao que prevê o Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- b. Os preços de referência constante deste Relatório de Pesquisa de Preços, estão de acordo com os preços médios praticados pelo mercado.

Diante do exposto, a metodologia robusta, os critérios rígidos e o alinhamento com o mercado privado garantem a confiabilidade e precisão do preço de referência determinado, tornando-o uma referência segura para as decisões.

Relatório emitido em 13/04/2026 13:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 2760-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 14 de abril de 2026.

Assunto: autorização da contratação

Autorizo a contratação de serviço de manutenção do compressor de vácuo marca Cragwill, modelo BVMF 6-1, vazão 06m³/h, motor 5cv, utilizando-se da contratação direta por dispensa eletrônica, com fulcro no , inciso II, Art 75 da Lei . 14.133 de 1º de abril de 2021, em atendimento as necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), conforme constante no DFD e dos documentos de planejamento da contratação.

ALEXSSANDRO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ALEXSSANDRO DA SILVA**, em 14/04/2026, às 13:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: arv2-Hu0/-5wH/-X0D7

HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA

Aviso de Contratação 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	160139-HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	13/04/2026 16:17 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64590.002305/2026-83

1. <Item editável>

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

(Processo Administrativo n.º 64590.002305/2026-83)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/04/2026**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de manutenção do compressor de vácuo marca Cragwill, modelo BVMF 6-1, vazão 06m³/h, motor 5cv, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e demais anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação não será para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.12. sociedades cooperativas.

- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$: 0,50 (cinquenta centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1 O prazo acima poderá ser prorrogado a pedido formal do interessado, desde que justificado e manifestado antes do término do prazo concedido, e se aceito pelo Pregoeiro/Agente da Contratação.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo informado pelo Agente da Contratação, sob pena de inabilitação**.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá ata de registro de preços para a contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não haverá formação de cadastro reserva.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSSANDRO DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/04/2026 às 16:17:51.

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160139 - 98/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
64590.002305/2026-83	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<http://sped3.hgujp.eb.mil.br>

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Data início de recebimento de propostas	Data fim de recebimento de propostas	Prazo da etapa de lances
15/04/2026 08:20	22/04/2026 08:01	06:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

Contratação de serviço de manutenção do compressor de vácuo marca Cragwill, modelo BVMF 6-1, vazão 06m³/h, motor 5cv, para restabelecimento da dispomnibilidade do equipamento

Informações Complementares

O serviço será prestado no ospital de Guarnição de João Pessoa, Av Epitácio Pessoa 2121 - Bairro Dos Estados - João Pessoa - PB

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-007616/2026](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Manutenção de Compressores

Código: 2313

<apelido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 8.500,0000

Situação: Em Andamento



Artefatos vinculados ^